



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante  
Edição: 1.399 PG: 4  
Data: 19/09/14 a 30/09/14



Ass. Ehrn  
Rúbrica

### LEI N°1.222/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 509.995,32** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	FNDE/PAC2	509.995,32
<b>TOTAL</b>	<b>SUPLEMENTADO</b>		<b>509.995,32</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **TERMO DE COMPROMISSO – PAC2 n° 10494/2014**, celebrado entre a **União Federal**, através **FNDE/MEC**, objetivando a execução de ações relativas ao programa **“PAC – 2 – Construção de Quadras Poliesportivas Escolares”**.

**Parágrafo Único** - O presente Crédito Adicional Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União/FNDE/MEC para a construção de uma **“Quadra Escolar Coberta e com Vestiários no Bairro Novo Horizonte - BNH”**, localizado no 1º Distrito do Município.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2014.

**SAULO DOMINGUES GOUVEA**  
**PREFEITO**

*“Cantagalo, Município Bicentenário”.*